

Pós-Graduação

Normas Específicas do Programa de PG em Engenharia Naval e Oceânica

I - Composição da Comissão Coordenadora do Programa

A Comissão Coordenadora do Programa de Engenharia Naval e Oceânica (CCP) será composta constituída por 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes. Dentre os titulares, 3 (três) membros deverão ser docentes orientadores credenciados no Programa (eleitos pelo corpo de orientadores credenciados) e 1 (um) membro será representante discente (eleito pelo corpo discente vinculado ao programa). Cada um destes 4 (quatro) membros deverá ter um suplente, eleito de forma análoga ao seu respectivo titular.

O Coordenador de Programa e o Suplente de Coordenador deverão ser eleitos dentre os membros docentes titulares da CCP pelo corpo de orientadores credenciados no Programa.

II - Critérios de Seleção:

Os documentos para inscrição no processo seletivo, o número de vagas disponíveis, os temas, a relação de orientadores e os itens de avaliação de currículo constarão em Edital específico, divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico do programa quando da chamada para cada processo seletivo.

Os critérios gerais que regem os processos seletivos do programa são:

- 1. Mestrado Para o ingresso no curso de mestrado no Programa o candidato deve preencher as seguintes condições:
 - Aprovação em exame de língua inglesa, específico para o curso de Mestrado e de caráter eliminatório, aplicado pelo programa. Informações sobre o exame serão divulgadas nos editais de convocação de cada processo seletivo;
 - Análise do *Curriculum Vitae* e entrevista, realizadas por uma comissão de seleção indicada pela CCP;
 - Aprovação do Plano de Pesquisa, contendo cerca de 10 (dez) páginas com apresentação da motivação do projeto, revisão bibliográfica, metodologia e fundamentação teórica, resultados previstos e cronograma de execução.
- 2. Doutorado Para o ingresso no curso de doutorado (direto ou após mestrado) no Programa o candidato deve preencher as seguintes condições:
 - Aprovação em exame de língua inglesa, específico para o curso de Doutorado e de caráter eliminatório, aplicado pelo programa. Informações sobre o exame serão divulgadas nos editais de convocação de cada processo seletivo;
 - Análise do *Curriculum Vitae* e entrevista, realizadas por uma comissão de seleção indicada pela CCP;



Pós-Graduação

• Aprovação do Plano de Pesquisa, contendo cerca de 10 (dez) páginas com apresentação da motivação do projeto, revisão bibliográfica, metodologia e fundamentação teórica, resultados previstos e cronograma de execução.

III - Prazos

Os prazos máximos para o depósito da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado são:

- 1. Curso de Mestrado O depósito da dissertação não poderá ser feito em prazo superior a 30 (trinta) meses do início da contagem dos prazos;
- 2. Curso de Doutorado, para portadores de título de Mestre obtido pela USP ou com equivalência por ela reconhecida O depósito da tese não poderá ser feito em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses do início da contagem dos prazos;
- 3. Cursos de Doutorado em que o aluno não possui título de Mestre obtido pela USP ou com equivalência por ela reconhecida (Doutorado Direto) O depósito da tese não poderá ser feito em prazo superior a 60 (sessenta) meses do início da contagem dos prazos.

IV - Créditos mínimos

- 1. O candidato ao título de Mestre deverá completar, pelo menos, 112 (cento e doze) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:
 - no mínimo 48 (quarenta e oito) unidades de crédito em disciplinas;
 - 64 (sessenta e quatro) unidades de crédito no preparo da dissertação.
- 2. O candidato ao título de Doutor, portador de título de Mestre obtido pela USP, ou com equivalência por ela reconhecida, deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito obedecendo a seguinte distribuição:
 - no mínimo 32 (trinta e duas) unidades de crédito em disciplinas;
 - 160 (cento e sessenta) unidades de crédito no preparo da tese.
- 3. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre obtido pela USP, ou com equivalência por ela reconhecida (Doutorado Direto), deverá completar, pelo menos, 240 (duzentos e quarenta) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:
 - no mínimo 80 (oitenta) unidades de crédito em disciplinas;
 - 160 (cento e sessenta) unidades de crédito no preparo da tese.

Por créditos especiais entende-se o conjunto de iniciativas complementares à formação científica do pós-graduando, que a CCP vier a considerar adequado, e que atendam aos critérios expressos no Regimento de PG-USP.

- Cabe ao aluno, com o 'de acordo' do orientador, solicitar concessão de créditos especiais condicionado à apresentação de documento(s) comprobatório(s) da atividade realizada a ser(em) analisado(s) pela coordenação de Programa ou relator por ela designado.
- O número máximo de créditos que poderá ser atribuído aos créditos especiais não deverá ultrapassar 8 créditos em disciplinas para alunos do curso de Mestrado, 16 créditos para



Pós-Graduação

alunos do Doutorado portadores de título de Mestre da USP, ou de equivalência por ela reconhecida e, 24 créditos para alunos do curso de Doutorado não portadores de título de Mestre da USP, ou de equivalência por ela reconhecida, sendo este o número total permitido nesta modalidade, não sendo incluído, neste limite, o disposto no Inciso VII do Artigo 65 do Regimento de PG-USP (Programa de Aperfeiçoamento do Ensino, PAE).

V - Língua Estrangeira

O Programa exige comprovação de proficiência em língua inglesa. Para fins da comprovação de proficiência, será considerada a aprovação no exame de língua inglesa realizado pelo aluno como parte do processo de seleção para ingresso no Programa, conforme disposto no item II desta norma. Os exames, aplicados pelo programa, serão realizados nas datas dos processos seletivos.

O exame de língua portuguesa, a ser aplicado pelo programa para os alunos estrangeiros, versará sobre análise e interpretação de textos, assim como habilidade com vocabulário. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem conceito igual ou superior a 5 (cinco) em uma escala de zero a dez.

VI - Disciplinas

O professor proponente de disciplina nova ou responsável por disciplina já existente deverá encaminhar à CCP:

- formulário da Pró-Reitoria de Pós-Graduação devidamente preenchido;
- CV Lattes personalizado do(s) professor(es) responsável(is);
- justificativa para o credenciamento ou recredenciamento da disciplina.
- no caso de estar prevista a participação de docentes não credenciados como orientadores do Programa, apresentar justificativa para esta participação.

Os critérios para o credenciamento e recredenciamento de disciplinas no Programa são:

- a proposta deve apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação objetivos;
- o professor responsável deve ser docente da EPUSP, portadores do título de Doutor.
 Para o credenciamento de pesquisadores externos à USP, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes e docentes de instituições de outras unidades da USP, para colaborar no oferecimento de disciplina, deve ser encaminhada solicitação à CCP, acompanhada de justificativa. O credenciamento do colaborador deve ser solicitado toda vez que a referida disciplina for oferecida.

A solicitação de credenciamento ou recredenciamento será avaliada por relator indicado pela CCP que emitirá um parecer sobre:



Pós-Graduação

- o conteúdo da disciplina, seu mérito e importância para o Programa e coerência com as linhas de pesquisa do Programa;
- a relevância e atualidade da bibliografia;
- a competência e experiência do(s) docente(s) no tema.

VII – Cancelamento de turmas de disciplinas

Poderão ser canceladas disciplinas, até o início previsto em calendário, em função de não terem atingido o número mínimo de alunos regulares por turma. Disciplinas do programa com mais de 3 (três) alunos regularmente matriculados não poderão ser canceladas, exceto por motivos de força maior e mediante justificativa do ministrante.

Caso o ministrante se veja impedido, por motivo de força maior, de oferecer a disciplina no período estipulado, este deve encaminhar uma solicitação por escrito à CCP, com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data prevista para o início de seu oferecimento. Sendo uma disciplina de oferecimento obrigatório, o ministrante deverá apresentar nova data para o oferecimento no mesmo ano letivo ou indicar docente substituto dentre os responsáveis pela disciplina. A CCP deliberará sobre pedidos de cancelamento de turmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

VIII – Exame de Qualificação

O exame de qualificação é obrigatório tanto para os alunos de Mestrado como para os de Doutorado.

O exame de qualificação tem por objetivo avaliar o conteúdo e o desenvolvimento do projeto de Mestrado ou Doutorado. Necessariamente deve envolver a apresentação por parte do aluno dos resultados até então obtidos e discussão de modo a dar subsídios para a avaliação e emissão de parecer, acerca da adequação do projeto ao Programa, e da viabilidade de conclusão no prazo regulamentar.

O exame de qualificação consiste na apresentação pública e oral perante uma banca examinadora, de forma fundamentada e crítica, da pesquisa referente à dissertação de mestrado ou tese de doutorado do candidato. O exame envolve:

- A apresentação oral pelo aluno terá duração de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos.
- Após a apresentação oral o aluno será argüido pelos membros da banca examinadora, pelo tempo máximo de 3 horas.
- Ao término do exame de qualificação, a banca examinadora deve registrar em ata suas recomendações, as quais serão fornecidas aos membros da comissão julgadora da defesa de dissertação ou tese.



Pós-Graduação

Para submeter-se ao exame de qualificação, o aluno deverá:

- Realizar sua inscrição formalmente, com anuência do orientador e a qualquer época do ano, junto ao Programa por meio de preenchimento de formulário específico e obedecendo aos seguintes prazos máximos:
 - a) Mestrado: 18 (dezoito) meses após a data do início da contagem do prazo;
 - b) Doutorado após o mestrado: 28 (vinte e oito) meses após a data do início da contagem do prazo;
 - c) Doutorado direto: 36 (trinta e seis) meses após a data do início da contagem do prazo.
- Entregar, no ato da inscrição, 3 (três) cópias do texto a ser avaliado no exame;
- Ter obtido 100% dos créditos mínimos em disciplinas necessários à obtenção do título pretendido;

O exame deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a inscrição e para tanto a CCP indicará 3 (três) membros efetivos para a composição da banca de avaliação, sendo que o orientador é membro da banca examinadora como seu presidente e entre os outros membros, um deles necessariamente deve ser externo ao Programa.

O aluno será considerado aprovado no Exame de Qualificação se tiver sido considerado aprovado por pelo menos dois terços dos membros da banca examinadora. No caso de reprovação, um segundo exame de qualificação poderá ser realizado em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a data de realização do primeiro exame.

IX - Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

A pedido do orientador e do aluno, e em até 24 meses do ingresso do aluno no curso de Mestrado (início da contagem do prazo do aluno), a CCP pode autorizar a passagem do Mestrado para o Doutorado antes que tenham sido completados os estudos daquele curso, com aproveitamento dos créditos já obtidos, observadas as seguintes condições:

- O orientador interessado na transferência de seu orientado do curso de Mestrado para o curso de Doutorado Direto deverá solicitar à CCP a realização de um Exame de Mudança de Curso. Nesta solicitação, devem ser incluídos:
 - o O Currículo Lattes/CNPq do aluno.
 - O Histórico Escolar de Graduação e de Pós-Graduação do aluno.
 - Síntese do trabalho desenvolvido no Mestrado até aquele momento e a proposta de Projeto de Pesquisa de doutorado, que demonstre a excelência e ineditismo na pesquisa que está sendo desenvolvida.
 - Uma justificativa do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade da proposta de trabalho de pesquisa, no desempenho do aluno no curso e na maturidade científica do aluno.
- A CCP constituirá uma banca examinadora nos moldes de um Exame de Qualificação, responsável pelo Exame de Mudança de Curso, a qual deverá considerar na sua avaliação:
 - A documentação encaminhada;



Pós-Graduação

- A apresentação pelo aluno da síntese do trabalho desenvolvido no Mestrado até aquele momento e a proposta de projeto de pesquisa de doutorado;
- Resultado da argüição sobre a síntese do trabalho desenvolvido e o plano de pesquisa.
- A decisão da banca examinadora poderá ser:
 - Aprovação no Exame de Mudança de Curso neste caso, o resultado do exame deverá ser homologado pela CPG. Após a homologação do resultado, o aluno prossegue seu programa, agora no Doutorado Direto, e deverá complementar o número mínimo de créditos exigido para o Doutorado para não portadores do título de Mestre e realizar exame de qualificação de doutorado nos prazos estipulados no item VIII desta norma.
 - o Reprovação no Exame de Mudança de Curso neste caso, o aluno deve cumprir as exigências regimentais para concluir o seu curso de Mestrado.

X- Desempenho acadêmico insatisfatório

O desempenho acadêmico do aluno será avaliado através de relatórios semestrais.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação, nos termos constantes do artigo 54 do Regimento da PG-USP e por desempenho acadêmico insatisfatório caracterizado por uma ou mais das seguintes situações:

- se o relatório semestral do aluno for reprovado (nota R) ou obtiver dois conceitos C, mesmo que não consecutivos;
- se o aluno não apresentar o relatório semestral junto à secretaria do Programa;
- se não demonstrar a proficiência em línguas dentro dos prazos estabelecidos.

A solicitação de desligamento poderá ser feita por iniciativa do orientador, ouvida a CCP ou pela CCP, ouvido o orientador.

Os relatórios semestrais devem ser entregues na secretaria do Programa até o dia 10 de junho e 10 de dezembro de cada ano. Esses relatórios serão analisados pelo orientador até o início do próximo período letivo e receberão uma nota (A, B, C ou R).

As atividades programadas para o curso devem ser estabelecidas no primeiro relatório semestral, o qual deve conter, além de um planejamento sobre o elenco de disciplinas a serem cursadas, um detalhamento das etapas de execução do Plano de Pesquisa submetido pelo aluno quando de seu ingresso no programa.

O relatório deverá apresentar como conteúdo mínimo:

- Nome do projeto; identificação do aluno, identificação do orientador; prazos previstos para a qualificação; prazo limite de bolsas (se for o caso) e prazo limite para o depósito;
- Relatório técnico-científico modelo FAPESP;



Pós-Graduação

- Comparação das atividades efetivamente realizadas no último semestre às previstas no projeto de pesquisa e no relatório anterior;
- Atividades programadas para o próximo semestre, incluindo a participação em eventos e a preparação de trabalhos para a publicação;
- Atualização ou revisão do programa de disciplinas a serem cursadas nos próximos períodos (se for o caso);
- Atualização do projeto de pesquisa e do cronograma, destacando o prazo restante para a qualificação e depósito da dissertação/tese;
- Assinatura do aluno.

XI - Orientadores e co-orientadores

Somente portadores do título de doutor reconhecido pela USP poderão ser credenciados para atuar como orientador.

A CCP admite o número máximo de dez orientados por orientador. No caso de orientação específica, o número máximo é 3 (três). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 3 (três) alunos.

O credenciamento, uma vez aprovado, terá validade de 3 (três) anos.

A solicitação de credenciamento ou recredenciamento deve ser encaminhada à CCP através de formulário específico disponibilizado pela mesma, em conjunto com o CV Lattes atualizado do solicitante.

As regras para credenciamento e recredenciamento de orientadores no Programa estabelecem critérios mínimos pautados na excelência de sua produção científica. São considerados itens de produção científica: artigos em periódicos nacionais ou internacionais (arbitrados e com corpo editorial qualificado), trabalhos publicados em sua íntegra em anais de eventos nacionais ou internacionais, livros e capítulos de livros. Para avaliação da qualidade dos periódicos, estabelece-se como base a classificação QUALIS divulgada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as bases de periódicos indexados *ISI Web of Science, SciElo* e *Scopus*



Pós-Graduação

Credenciamento para credenciamento inicial de orientadores do Programa:

Entende-se elegível ao credenciamento inicial o docente que não tenha orientado, ou co-orientado, alunos no Programa nos últimos 5 (cinco) anos.

Para o credenciamento inicial como orientador de Mestrado Pleno ou Doutorado Específico, considerando-se o período constituído pelo ano corrente e os 4 (quatro) anos anteriores, o docente deve:

- Possuir ao menos 2 (dois) itens de produção científica, sendo pelo menos 1 (um) artigo publicado em periódico indexado (ISI Web of Science, SciElo ou SCOPUS) ou com classificação Qualis B3 ou superior;
- Receber parecer favorável emitido por pesquisador sem vínculo com o Programa, indicado pela CCP.

Critérios para recredenciamento ou para novas orientações específicas de Doutorado:

Para o recredenciamento de docentes ou novas solicitações de orientação de doutorado específico, os seguintes critérios devem ser atendidos, considerando-se o período constituído pelo ano corrente e os 4 (quatro) anos anteriores:

- i. Mestrado Pleno
 - Ter ministrado pelo menos 3 (três) disciplinas de pós-graduação (incluindo possíveis reoferecimentos de uma disciplina);
 - Ter publicado ao menos 2 (dois) artigos em periódicos, sendo pelo menos 1 (um) em periódico indexado (*ISI Web of Science*, *SciElo* ou *SCOPUS*) ou com classificação Qualis B3 ou superior;
 - Ter formado ao menos 1 (um) doutor ou 2 (dois) mestres com produção científica em coautoria.
- ii. Doutorado Específico
 - Ter ministrado pelo menos 3 (três) disciplinas de pós-graduação (incluindo possíveis reoferecimentos de uma mesma disciplina);
 - Ter publicado ao menos 2 (dois) artigos em periódicos indexados (*ISI Web of Science, SciElo* ou *SCOPUS*) ou com classificação Qualis B3 ou superior;
 - Ter formado ao menos 1 (um) doutor ou 2 (dois) mestres com produção científica em coautoria.



Pós-Graduação

iii. Doutorado Pleno

- Ter ministrado pelo menos 3 (três) disciplinas de pós-graduação (incluindo possíveis reoferecimentos de uma mesma disciplina);
- Ter publicado ao menos 2 (dois) artigos em periódicos com classificação Qualis B1ou superior ou ter publicado ao menos 3 (três) artigos em periódicos indexados (*ISI Web of Science, SciElo* ou *SCOPUS*);
- Ter formado ao menos 1 (um) doutor ou 2 (dois) mestres com produção científica em coautoria.

Credenciamento para Co-orientação

O credenciamento de co-orientador só é permitido para orientações de Doutorado e é específico para o aluno. O credenciamento de docentes da EPUSP ou outros pesquisadores que não sejam credenciados no programa seguirá os critérios estabelecidos no item "Credenciamento inicial para orientação", caso seja a primeira co-orientação no Programa nos últimos 5 (cinco) anos, ou no item "Recredenciamento ou Novo Doutorado Específico", caso se trate de nova co-orientação.

A solicitação de credenciamento para co-orientação deve ser encaminhada à CCP pelo orientador, com anuência do aluno, antes de haver decorrido 60% (sessenta por cento) do prazo regulamentar do Doutorado, estabelecido no item III desta norma. A solicitação será deliberada pela CCP em até 60 (sessenta) dias.

Credenciamento de pesquisadores externos para orientação ou co-orientação

O credenciamento de pesquisadores externos à USP, técnicos de nível superior (funcionários da EPUSP ou não), pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes e docentes de outras unidades da USP é admitido apenas de forma específica para orientações de Mestrado, Doutorado ou para co-orientação de Doutorado. O pesquisador deve comprovar o envolvimento em pesquisa conjunta com membros do programa, além de satisfazer os critérios estabelecidos no item "Credenciamento inicial para orientação", caso se trate de uma primeira orientação, ou no item "Recredenciamento ou Novo Doutorado Específico", caso se trate de nova orientação. A solicitação deve estar acompanhada de justificativa de um orientador credenciado do Programa, bem como do plano de pesquisa do aluno, ambos a serem avaliados pela CCP.



Pós-Graduação

XII - Procedimentos para depósito da dissertação/tese

Mediante aprovação do orientador e da CCP, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, da EPUSP:

- a. Formulário de requerimento de entrega (disponível no site do Programa);
- b. Cópia de artigo científico submetido em co-autoria com o orientador, versando sobre o tema da Dissertação ou Tese;
- c. 5 (cinco) exemplares da dissertação de mestrado ou 7 (sete) exemplares da tese de doutorado. Estes exemplares da dissertação de mestrado, ou da tese de doutorado, devem ser redigidas em português (ou em inglês, segundo critérios estabelecidos pela CPG), sendo que:
 - o antes da impressão dos exemplares, o aluno deve solicitar a elaboração da ficha catalográfica através de e-mail para o Serviço de Biblioteca.
 - o 1 (um) volume da dissertação/tese deve necessariamente estar encadernados no padrão "capa dura", cor azul escuro com letras em dourado.
 - o 1 (um) volume da dissertação deve necessariamente estar encadernado no padrão "espiral".
 - o s demais exemplares (3 para Mestrado e 5 para Doutorado) poderão ser encadernados ou no padrão capa dura, ou em espiral, a critério do aluno e de seu orientador.
- d. 2 (duas) cópias da versão eletrônica do trabalho contendo a ficha catalográfica e com a devida autorização para inclusão da mesma na Biblioteca Digital da USP e no site do Programa;

Uma vez cumpridas as exigências regimentais a CCP encaminhará à CPG a sugestão da comissão julgadora da Dissertação ou Tese do candidato.

XIII - Nomenclatura do título

Ao aluno aprovado no curso de Mestrado ou Doutorado, será concedido, respectivamente, o Título de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Engenharia Naval e Oceânica.

XIV - Outras normas:

Sobre Passagem de Doutorado Direto para Mestrado

Não será permitida.



Pós-Graduação

Sobre os Créditos Especiais

O aluno, com a anuência de seu orientador, pode solicitar atribuição de créditos especiais, conforme tabela abaixo.

Tabela de atribuição de créditos especiais.

Tipo de atividade	Número máximo de créditos por atividade	Número máximo de créditos por tipo de atividade		
		Mestrado	Doutorado após Mestrado	Doutorado Direto
I. Publicação de artigo em periódico internacional com arbitragem.	8	8	16	24
II. Publicação de artigo em periódico nacional com arbitragem.	6	8	8	16
III. Publicação de trabalho completo em anais de congressos internacionais.	5	8	8	10
IV. Publicação de trabalho completo em anais de congressos nacionais.	4	8	3	3
V. Publicação de capítulo de livro de reconhecido mérito (autoria e co-autoria)	8	8	8	8
VI. Participação no Programa PAE (Fase 2).	3	3	3	3
Número máximo de créditos permitidos.		8	16	24

CNR, 11/07/2011 CA, 14/06/2011